



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

Dispensa de Licitação
Nº 62/2025
Processo Administrativo
Nº 353/2025

INTERESSADO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDRO MARTINS CARNEIRO**

Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de faixas de publicidade, bem como de execução de serviços de pintura em placas institucionais, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal.;

Prazo de Entrega/Execução: 1 (Dia);

Previsão Contratual: Até 12 Meses;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por item;

Valor Máximo: R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			
13				13			



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Formalização de Demanda

Em análise do objeto a ser contratado, averiguando também a metodologia aplicada nas últimas contratações, atendendo ainda de maneira ampla a aplicação Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decretos Municipais nº 2.532/24, nº 2.533/24, 2.548/24 e 2.549/24, a formalização de demanda tem por finalidade assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto. (art. 11, inc. I da Lei nº 14.133/21).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de faixas de publicidade, bem como de execução de serviços de pintura em placas institucionais, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal.;

Justificativa da necessidade:

A presente contratação mostra-se indispensável para garantir a divulgação eficaz de campanhas institucionais, ações públicas e orientações oficiais que impactam diretamente a população. Em um cenário no qual a comunicação constitui ferramenta estratégica para o fortalecimento da imagem, da transparência e da credibilidade da Administração Pública, torna-se imprescindível assegurar a execução adequada e contínua desses serviços, evitando atrasos ou soluções improvisadas que possam comprometer o alcance e a efetividade das informações transmitidas à sociedade.

Secretarias Contempladas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estimativa de Valor:

O valor estimado da contratação é de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)**, considerando a Relatório de Formação de Preços.

Necessidade do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de riscos:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Tratando-se de procedimento de contratação que registram baixo valor comercial os quais autorizam a dispensa de licitação por meio do art. 75 da Lei nº 14.133/21, o objeto em destaque dispensa a elaboração de estudo técnico preliminar e matriz de alocação de riscos, salvo melhor juízo a análise da controladoria interna e/ou análise jurídica.

Soluções sugeridas para contratação:

O município já procedeu com contratações similares em outros anos, tendo havido atendimento satisfatório à finalidade posta, não existindo pontos críticos relevantes a esta contratação.

Modalidade de Contratação:

Processo dispensa de licitação

Critério de julgamento: Menor Preço, Por item;

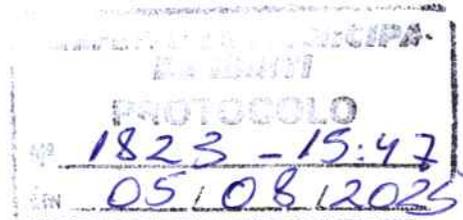
Modo de disputa: Compra Direta

Disposições finais:

Com a contratação pretendida para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de faixas de publicidade, bem como de execução de serviços de pintura em placas institucionais, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal., a administração pública municipal busca como valor compensatório para atender a demanda solicitada demonstrando celeridade, planejamento e transparência nas contratações públicas.

Ibaiti, 08 de setembro de 2025

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 017, de 07/01/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE RODOVIARIO MUNICIPAL - DRM

MEMORANDO Nº 088/2025 - DRM

Ibaiti 05 de agosto de 2025.



Para: Ilmo. Sr. Pedro Martins Carneiro
Secretário Municipal de Administração

Assunto: Solicitação de Autorização para Contratação de Serviço de Publicidade

Prezado Senhor Secretário,

Venho, por meio deste, solicitar a autorização para contratação direta da empresa **Gilmar Sarrafo Pinturas – CNPJ 52.200.838/0001-22**, para a confecção, colocação, manutenção de faixas de publicidade e mão de obra de pintura em placas institucionais pertencentes à Prefeitura Municipal.

Essa contratação é indispensável para garantir a divulgação eficaz de campanhas, ações públicas e orientações institucionais que impactam diretamente a população. Em tempos onde a comunicação é ferramenta estratégica para fortalecer a imagem e a credibilidade da administração pública, não há espaço para atrasos ou improvisos.

A proposta recebida está adequada aos preços praticados no mercado e contempla material resistente (faixas em tecido amorim) e mão de obra qualificada, assegurando qualidade e durabilidade, aspectos fundamentais para a visibilidade e o bom funcionamento dos serviços públicos.

O orçamento apresentado, que segue em anexo para análise e conferência, contempla materiais de qualidade e mão de obra especializada, assegurando durabilidade e excelente acabamento, evitando gastos extras com manutenções frequentes.

Nota importante: Desconsiderar as condições de pagamento indicadas no orçamento, especificamente o prazo "até 24 horas após emissão da nota fiscal", que não condiz com as práticas administrativas adotadas.

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Confecção, colocação e manutenção de faixa de publicidade 5,00 x 0,80m (tecido amorim)	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
2	Mão de obra – pintura em placa de publicidade fornecida pela Prefeitura	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00

Valor total do orçamento: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Validade da proposta: 12 meses

Considerando a razoabilidade dos valores, a urgência na execução dos serviços e a relevância institucional das ações de publicidade, solicitamos autorização para prosseguir com a contratação da referida empresa.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
DIRETOR DO DEP. DE RODOVIARIO MUNICIPAL
PORTARIA 010/2025

Av. Alice Pereira Goulart, 40, Ibaiti - PR, – CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-1118 –Site: <http://www.ibaiti.pr.gov.br/>



Município de Ibaiti
Solicitação 288/2025



Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
288	Contratação de Serviço	08/09/2025	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2619-1	PEDRO MARTINS CARNEIRO	352/2025	
Local			
6	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Órgão			
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
Em até 30 dias após apresentação da NF-E		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
Nos locais indicados pela administração		1 Dias	

Descrição:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de faixas de publicidade, bem como de execução de serviços de pintura em placas institucionais, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal.

Justificativa:

A presente contratação mostra-se indispensável para garantir a divulgação eficaz de campanhas institucionais, ações públicas e orientações oficiais que impactam diretamente a população. Em um cenário no qual a comunicação constitui ferramenta estratégica para o fortalecimento da imagem, da transparência e da credibilidade da Administração Pública, torna-se imprescindível assegurar a execução adequada e contínua desses serviços, evitando atrasos ou soluções improvisadas que possam comprometer o alcance e a efetividade das informações transmitidas à sociedade.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERV.	10,00	100,00	1.000,00
	MÃO DE OBRA PINTURA EM PLACA DE PUBLICIDADE FORNECIDA PELA PREFEITURA				
002150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERV.	50,00	300,00	15.000,00
	CONFECÇÃO, COLOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE FAIXA DE PUBLICIDADE 5,00 X0,80 METROS, TECIDO AMORIM				
TOTAL					16.000,00
TOTAL GERAL					16.000,00

PEDRO MARTINS CARNEIRO
Solicitante



GILMAR SARRAFO PINTURAS

52.200.838 GILMAR DOS SANTOS

CNPJ: 52.200.838/0001-22 CAD ICMS: ISENTO

Ibaíti-Paraná 22 de julho de 2025.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
IBAITI – PARANÁ

52.200.838 GILMAR DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob n.º 52.200.838/0001-22, com sede sito a Rua Jonas Teixeira, 89, Conjunto João Edmundo de Carvalho, neste ato representado pelo TITULAR o Sr. GIMAR DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 487.372.249-72, vem apresentar orçamento para o Departamento de Licitações deste município.

N.º	DESCRIÇÃO	QTDE	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	CONFEÇÃO, COLOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE FAIXA DE PUBLICIDADE 5,00 X 0,80 METROS, TECIDO AMORIM	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
2	MÃO DE OBRA PINTURA EM PLACA DE PUBLICIDADE FORNECIDA PELA PREFEITURA	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00

Valor total do orçamento: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Prazo de validade da proposta: 12 (doze meses)

Condições de Pagamento: 24 (horas) após Nota Fiscal emitida.


GILMAR DOS SANTOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de faixas de publicidade, bem como de execução de serviços de pintura em placas institucionais, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal.

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Declaro que foram realizadas consultas junto a fornecedores locais, regionais e no PNCP, porém obteve-se apenas um orçamento válido para o objeto. Assim, justifica-se o prosseguimento da contratação com base na proposta apresentada, diante da inexistência de outros orçamentos, preservando-se os princípios da economicidade, transparência e eficiência administrativa.

Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 08 de setembro de 2025.

Carlos Henrique de Oliveira
Diretor do Departamento Rodoviário Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 4 -

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de faixas de publicidade, bem como de execução de serviços de pintura em placas institucionais, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal.

Venho, por meio deste documento, apresentar a justificativa para a escolha do fornecedor **52.200.838 GILMAR DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ nº **52.200.838/0001-22**.

Saliento que, ao escolher o fornecedor, destacamos abaixo os principais motivos que embasam nossa escolha:

- **Pontualidade e histórico de fornecimento:** comprovação de entregas anteriores realizadas dentro dos prazos estabelecidos.
- **Qualidade dos materiais utilizados:** comprovação de que os insumos empregados (como tecidos, tintas e acabamentos) são de boa durabilidade e resistência às intempéries.
- **Capacidade de atendimento imediato:** disponibilidade do fornecedor em atender demandas urgentes ou emergenciais da Administração.
- **Estrutura operacional:** comprovação de que possui equipamentos, mão de obra e logística adequados para execução dos serviços contratados.
- **Localização geográfica favorável:** proximidade que possibilita maior agilidade na entrega e menor custo de deslocamento.
- **Atendimento técnico especializado:** suporte e acompanhamento na instalação e manutenção das faixas e placas.

Dessa forma, a contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando que a Administração Municipal seja atendida de maneira adequada e vantajosa.

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 08 de setembro de 2025.



Carlos Henrique de Oliveira
Diretor do Departamento Rodoviário Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Relatório de Formação de Preços

O presente relatório é o resultado do levantamento de preços abaixo discriminados considerando os critérios técnicos e objetivos para a formação de preços observando ainda as fontes de pesquisas, o aprimoramento para a realização do levantamento de preços, a análise do valor estimado de contratação, a comparação de preços conforme as peculiaridades locais para a execução do objeto bem como a potencial economia de escala.

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de faixas de publicidade, bem como de execução de serviços de pintura em placas institucionais, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal.;

Período de realização de preços:

Cotação realizada no mês de julho de 2025, Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
52.200.838 GILMAR DOS SANTOS	52.200.838/0001-22

Fontes de Pesquisas:

<input checked="" type="checkbox"/> Orçamentos com Empresas (Locais \ regional)	<input type="checkbox"/> Contratações similares de contratos anteriores	<input type="checkbox"/> Consulta de Preços em sites de pesquisa
<input type="checkbox"/> Painel de Preços GOV	<input type="checkbox"/> Banco de Preços	<input type="checkbox"/> Contratações similares de outros entes públicos

Metodologia matemática utilizada:

<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Mediana	<input type="checkbox"/> Menor Preço	<input type="checkbox"/> Outra
--------------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------

Considerando o menor dispêndio para a Administração com a referida contratação, a metodologia aplicada na formação de preços foi o **menor preço** dos orçamentos apresentados, aferindo ainda contratações similares e demais contratações em outros entes públicos para verificar que os preços estão condizentes com o mercado;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Saliento que o departamento solicitante realizou consulta junto a fornecedores locais, regionais e no PNCP, porém obteve-se apenas um orçamento válido para o objeto. Assim, justifica-se o prosseguimento da contratação com base na proposta apresentada, diante da inexistência de outros orçamentos, preservando-se os princípios da economicidade, transparência e eficiência administrativa.

Disposições finais:

As estimativas preliminares ora apresentadas resultaram na composição da formação de Preços, atenderam ao disposto no art. 23 da lei nº 14.133/21 e fruíram com o intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, podendo ser devidamente refinadas e/ou complementadas nas etapas posteriores, se houver necessidade.

Ibaiti, 08 de setembro de 2025

Fernando Lopes Louzano de Siqueira

Agente de Contratação

Portaria nº 080, de 07/02/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

TERMO DE REFERENCIA

Contratação Direta – Lei nº 14.133/21

1. - OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de faixas de publicidade, bem como de execução de serviços de pintura em placas institucionais, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal.

2. - JUSTIFICATIVA

A presente contratação mostra-se indispensável para garantir a divulgação eficaz de campanhas institucionais, ações públicas e orientações oficiais que impactam diretamente a população. Em um cenário no qual a comunicação constitui ferramenta estratégica para o fortalecimento da imagem, da transparência e da credibilidade da Administração Pública, torna-se imprescindível assegurar a execução adequada e contínua desses serviços, evitando atrasos ou soluções improvisadas que possam comprometer o alcance e a efetividade das informações transmitidas à sociedade.

3. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea “a”, “c”, “i” e art. 40, §1º, inc. II, da lei Nº 14.133/21)

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFEÇÃO, COLOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE FAIXA DE PUBLICIDADE 5,00 X 0,80 METROS, TECIDO AMORIM	50,0	SERV.	300,00	15.000,00
	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA PINTURA EM PLACA DE PUBLICIDADE FORNECIDA PELA PREFEITURA	10,0	SERV.	100,00	1.000,00
TOTAL						16.000,00

3.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo; (art. 20 da Lei nº 14.133/21);

3.4 - Locais de Entrega dos Bens ou Realização dos Serviço:

Local de Entrega: Nos locais indicados pela administração,

Prazo de Entrega: 1 Dias

Condições de Entrega: (x) de forma parcelada () em remessa única



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Vigência Contratual Prevista: Até 12 Meses

3.5 – Será elaborado contrato ou outro instrumento hábil que o substitua caso haja necessidade de detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, “e”, da Lei nº 14.133/21)

4.1 - A execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **1 Dias**,; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

4.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **1 Dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.4 - A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5 - O prazo de vigência da aquisição é não contínuo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

4.6 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.6.1 - Sustentabilidade

4.6.2 - Atendimento às características específicas de cada objeto.

4.6.3 - Será exigida a garantia dos objetos.

5. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, *caput*).

5.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).

5.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, *caput*).

5.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º).

5.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).

5.6 - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).

5.7 - A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120).

5.8 - Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, *caput*).

5.9 - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).

5.10 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.11 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.12 - Serão exigidos a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (CND), Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6º, inc. XXIII, alínea 'h', da Lei Nº 14.133/21)

6.1 - A contratação do fornecedor de serviço para a presente aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

6.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF.

6.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.6 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.7 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 - Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; (art. 140, inc. II, "a" da Lei nº 14.133/21)

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; ; (art. 140, inc. II, "b" da Lei nº 14.133/21)

8. - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa a ser contratada estará apta para efetuar a entrega dos itens / prestar os serviços, se comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

a) Cédula de identidade (se Pessoa Física); Certificado da Condição de Microempreendedor individual; Ato Constitutivo; Estatuto; Contrato Social; ou documento equivalente acompanhadas de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso ((http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp) ou

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente

g.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

h) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento;

h.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 - Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 08 de setembro de 2025



Pedro Martins Carneiro
Secretário Municipal de Administração

Aprovo o presente Termo de Referência:



ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente demanda para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de faixas de publicidade, bem como de execução de serviços de pintura em placas institucionais, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal.;
- ✓ Encaminha-se para a Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Ato contínuo, à Procuradoria Jurídica para apreciação dos elementos indispensáveis à contratação, subsídios, recomendações e outras análises para o devido enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 08 de setembro de 2025

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 353/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de faixas de publicidade, bem como de execução de serviços de pintura em placas institucionais, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal.

Eu, **PEDRO MARTINS CARNEIRO**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 72, inc. IV, art. 92, inc VIII e art. 150, todos da Lei nº 14.133/21, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	510	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/21 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2025, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 08 de setembro de 2025


PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02, de 02 de janeiro 2025


ANILSON GONÇALVES
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA N.º254 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Altera parcialmente a portaria n°080/2025, que designou os servidores para exercerem a função de Pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaity.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis n° 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal n° 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º ALTERA parcialmente a portaria n°080/2025, que designou os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC**, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis n° 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI, a partir de: 25/06/2025.

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – Matrícula n°9211;
Agente de Contratação

WILSON OSCAR PETRY, Matrícula n°7801;
Pregoeiro

Suplentes: **SIDINEI BRAZ GOULART** – Matrícula n°3991; e
ROSANGELA TEIXEIRA – Matrícula n°3941.

Membros da Equipe de Apoio:

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, Matrícula n°5911;

VINICIUS SANTOS SANTANA, Matrícula n°605637;

ADILSON APARECIDO BERNARDES, Matrícula n°5871.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ANDREIA RODRIGUES GARCIA, Matrícula n°10001;

SIDINEI BRAZ GOULART – Matrícula n°3991

WILSON OSCAR PETRY, Matrícula n°7801;

Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ROSANGELA TEIXEIRA – Matrícula n°3941;

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – Matrícula n°9211.



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

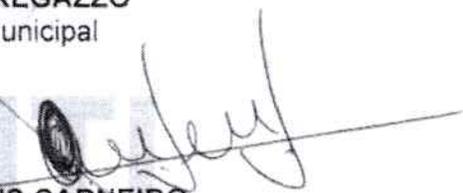
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria de n.º 080, de 07 de fevereiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (24/06/2025).



ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração



Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA N.º254 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Altera parcialmente a portaria nº080/2025, que designou os servidores para exercerem a função de Pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaiti.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º ALTERA parcialmente a portaria nº080/2025, que designou os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC**, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI, a partir de: 25/06/2025.

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – Matrícula nº9211;
Agente de Contratação

WILSON OSCAR PETRY, Matrícula nº7801;
Pregoeiro

Suplentes: **SIDINEI BRAZ GOULART** – Matrícula nº3991; e
ROSANGELA TEIXEIRA – Matrícula nº3941.

Membros da Equipe de Apoio:

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, Matrícula nº5911;

VINICIUS SANTOS SANTANA, Matrícula nº605637;

ADILSON APARECIDO BERNARDES, Matrícula nº5871.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ANDREIA RODRIGUES GARCIA, Matrícula nº10001;

SIDINEI BRAZ GOULART – Matrícula nº3991

WILSON OSCAR PETRY, Matrícula nº7801;

Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ROSANGELA TEIXEIRA – Matrícula nº3941;

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – Matrícula nº9211.



Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria de n.º 080, de 07 de fevereiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (24/06/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração

CHECK-LIST – PREGÃO ELETRÔNICO LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021	
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Ibaiti	
Processo nº:	62/2025
Legenda: S - Sim / N - Não / NA – Não Aplicável	

AGENTES PÚBLICOS					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
1.	Houve autorização da Autoridade competente para abertura do processo?		X		
2.	Houve designação dos Agentes de Contratação (Caput Art. 8º) ou pregoeiros (§5º do Artigo 8º)??	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 8º, e §5 do art. 8º	X		
3.	Estes são em sua maioria servidores públicos efetivos?		X		
4.	Caso não sejam, foi justificado?				X
5.	Houve Designação dos Fiscais de Contrato (art. 117)?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 117	X		
6.	Foi verificado Potencial Conflito de Interesses entre os Agentes Públicos, Terceiros Auxiliares e Fornecedores habituais?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 9º §§1 e §2.	X		
7.	Foi observado o princípio da segregação de funções?		X		
8.	A contratação ultrapassa 12 meses? Obs: Caso afirmativa, a demanda exige análise jurídica.			X	
9.	Caso positivo, houve o ateste do impacto financeiro para os dois exercícios subsequentes?	Artigo 16 da Lei 101/2000			X
10.	Foi realizado o ateste orçamentário?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 18º	X		

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
11.	O estudo técnico preliminar foi elaborado e está presente no processo de contratação?				X
12.	Houve a descrição da necessidade da contratação foi realizada, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público?				X
13.	Há estimativas das quantidades para a contratação foram realizadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte?				X
14.	Foi realizado o Levantamento de mercado foi realizado, incluindo a análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?				X

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
15.	Há estimativa do valor da contratação foi realizada, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte?				X
16.	O termo de referência contém elementos capazes de Houve a Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando aplicável?				X
17.	Constam as Justificativas para o parcelamento ou não da contratação?				X
18.	São necessárias Contratações correlatas e/ou interdependentes ? Estas foram consideradas e devidamente descritas?				X
19.	Os requisitos técnicos do objeto foram definidos e estão claramente especificados.				X
20.	O parcelamento do objeto, quando aplicável, foi realizado conforme a legislação vigente.				X
21.	O quantitativo necessário para a execução do objeto está corretamente estabelecido?				X
22.	Os custos unitários foram devidamente definidos para cada item do objeto?				X

TERMO DE REFERÊNCIA					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
23.	Há identificação da natureza do objeto, incluindo descrição detalhada e especificações técnicas consoante o definido nos estudos preliminares	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		
24.	Há Indicação dos quantitativos consoante os estudos preliminares?		X		
25.	Há indicação prazo de execução/vigência do contrato?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		
26.	Foi prevista a possibilidade de prorrogação de prorrogação, se aplicável?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		

PARCELAMENTO DO OBJETO NO CASO DE BENS COMUNS					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
27.	Há Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 40, §1º, I	X		
28.	Há Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 40, §1º, II	X		



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

Processo Administrativo Nº 353/2025

Ibaiti – (PR), 08 de setembro de 2025

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de faixas de publicidade, bem como de execução de serviços de pintura em placas institucionais, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal..

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/21, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de faixas de publicidade, bem como de execução de serviços de pintura em placas institucionais, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal.

Valor Estimado Total: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE (art. 28 da lei nº 14.133/21):	
<input type="checkbox"/> Pregão	<input type="checkbox"/> Concorrência
<input type="checkbox"/> Concurso	<input type="checkbox"/> Leilão
<input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo	
CONTRATAÇÃO DIRETA:	
<input type="checkbox"/> Inexigibilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa / Dispensa Eletrônica
<input type="checkbox"/> Contratação Emergencial	<input type="checkbox"/> Outros
ADITAMENTOS CONTRATUAIS:	
<input type="checkbox"/> Repactuação	<input type="checkbox"/> Prorrogação
<input type="checkbox"/> Rescisão	<input type="checkbox"/> Supressão
<input type="checkbox"/> Acréscimo	<input type="checkbox"/> Reajuste
<input type="checkbox"/> Outros	
CONSULTAS:	
<input type="checkbox"/> Decisão Judicial	<input type="checkbox"/> Informações em Mandado de Segurança
<input type="checkbox"/> Recursos/Impugnações	<input type="checkbox"/> Outros


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 017, de 07/01/2025

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO nº 151/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 353/2025

OBJETO – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de faixas de publicidade, bem como execução de serviços de pintura em placas institucionais, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal.

SETOR DE ORIGEM – Secretaria Municipal de Administração – Pedro Martins Carneiro

VALOR MÁXIMO – R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

1. O procedimento licitatório é de responsabilidade do setor administrativo da entidade licitante, cabendo-lhe também a justificativa da dispensa, considerando o atendimento às necessidades precípua da Administração, nos termos do artigo 75 e incisos da Lei nº 14.133/2021.
2. Trata-se de solicitação para contratação de empresa especializada na confecção, instalação e manutenção de faixas de publicidade, bem como na execução de serviços de pintura em placas institucionais, com vistas a atender às demandas da Prefeitura Municipal, conforme documentos constantes dos autos:
 - a) Memorando Interno do setor solicitante nº 088, protocolo 1823, de 05/08/2025 (fl. 04).
 - b) Solicitação nº 288, oriunda da Secretaria Municipal de Administração, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) (fl. 05).
 - c) Ressalta-se a necessidade de que os gestores públicos planejem adequadamente as contratações diretas, evitando fracionamentos indevidos e garantindo a transparência do processo.
 - d) Destaca-se, ainda, que as contratações diretas devem ser devidamente justificadas e documentadas, com comprovação de sua adequação aos limites e condições estabelecidos pela legislação.
3. O valor total disponível para a contratação é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), a serem pagos à empresa que apresentou o menor orçamento, conforme justificativa de escolha do fornecedor constante à fl. 08.

4. Foram juntados aos autos orçamentos apresentados por empresa da iniciativa privada local (fls. 09/10).

5. O Departamento Contábil informou a existência de dotação orçamentária suficiente, indicando inclusive sua numeração (fls. 17), informações pelas quais respondem e se obrigam os próprios informantes.

6. A Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre normas de licitações e contratos administrativos, prevê a possibilidade de dispensa de licitação em hipóteses específicas, entre elas quando o valor da contratação se enquadrar nos limites estabelecidos no artigo 75, incisos I e II, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024:

- **Art. 75.** É dispensável a licitação:

- I – para contratações de valor inferior a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores;
- II – para contratações de valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

A licitação, conforme lecionam Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo, traz ínsita a ideia de disputa isonômica, por meio da qual se seleciona a proposta mais vantajosa à Administração, resultando na celebração de contrato administrativo para execução de obras, serviços, concessões, permissões, compras, alienações ou locações.

Registra-se que a licitação é a regra, sendo a dispensa a exceção. Nesse sentido, destacam Sérgio Ferraz e Lúcia Valle Figueiredo:

“Se a licitação é procedimento obrigatório no direito brasileiro, mesmo à falta de texto legal expresso, sua dispensabilidade somente poderá ocorrer desde que razões de interesse público comum assim o determinem.”

As hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo 75 resultam de condicionantes de ordem econômica. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes esclarece que:

“O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo.”

8. O procedimento encontra-se revestido das formalidades legais, observando o rito e a legislação vigente aplicável à espécie.

9. Ressalte-se que, em se tratando de processos de aquisição de bens e serviços, deve-se atentar às peculiaridades de cada contratação, aplicando-se rigorosamente a legislação de regência (Lei nº 14.133/2021 e suas alterações), sob pena de responsabilização do

agente público por infrações administrativas, civis e criminais. A responsabilidade pela veracidade das informações, pela correta especificação do objeto e pela condução da contratação é do setor demandante, cabendo ao departamento competente assegurar a adequada execução contratual.

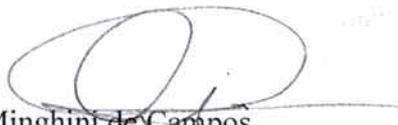
Por oportuno, esclarece-se que o parecer jurídico tem caráter opinativo, constituindo respaldo técnico-jurídico à Administração, não vinculando a decisão da autoridade superior, a quem compete a deliberação final quanto à contratação.

Diante da regularidade do procedimento até o presente momento, **opino favoravelmente** à realização do processo administrativo de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11. Ressalte-se, ainda, que em todas as operações (compras, serviços ou obras) deverá ser observada a fase de liquidação, formalizada mediante declaração de conclusão (no caso de obras/serviços) ou de recebimento do objeto (no caso de compras) pelo requisitante, com atesto quanto à qualidade e conformidade do fornecimento.

É o parecer. À consideração da autoridade superior.

Ibaiti/PR, 17 de setembro de 2025.



André José Minghini de Campos
Procurador Jurídico do Município
OAB/PR nº 25.361-A



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Pedido de Publicação de Dispensa

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Despacho Terminativo anexo, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Ibaiti referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de faixas de publicidade, bem como de execução de serviços de pintura em placas institucionais, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal., perfazendo o valor máximo global de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso do processo licitatório na modalidade **Processo dispensa nº 62/2025**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante .

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 17 de Setembro de 2025

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 017, de 07/01/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



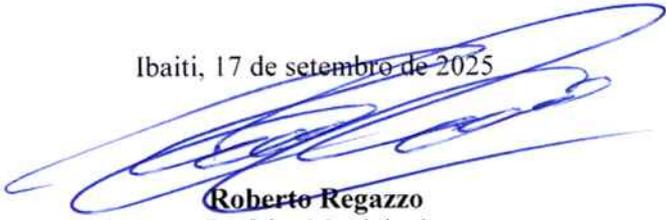
Gabinete do Prefeito
Autorização de Publicação de Dispensa

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Processo dispensa nº 62/2025**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de faixas de publicidade, bem como de execução de serviços de pintura em placas institucionais, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal.**, perfazendo o valor máximo global de **RS 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)**, com o critério de julgamento do tipo **Menor Preço/Por item**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na formalização de demanda.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 17 de setembro de 2025


Roberto Regazzo
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação**

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 62/2025

Processo Administrativo: nº 353/2025

Ementa: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de faixas de publicidade, bem como de execução de serviços de pintura em placas institucionais, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal.

Base Legal: Artigo 75, incisos II, da Lei nº 14.133/21 e Decretos Municipais nº 2532/24 e 2549/24;

Empresa: 52.200.838 GILMAR DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 52.200.838/0001-22.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Roberto Regazzo, necessita da **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de faixas de publicidade, bem como de execução de serviços de pintura em placas institucionais, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal..**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)**, ofertado pela empresa **52.200.838 GILMAR DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **52.200.838/0001-22**, sediada na **RUA JONAS TEIXEIRA, 89 - CEP: 84900000 - BAIRRO: JOAO EDMUNDO DE CARVALHO CIDADE/UF: Ibaiti/PR.**

Quantitativo e especificações abaixo descritos:

Vencedores					
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
52.200.838 GILMAR DOS SANTOS	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFECÇÃO, COLOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE FAIXA DE PUBLICIDADE 5,00 X0,80 METROS, TECIDO AMORIM	50,00	300,00
52.200.838 GILMAR DOS SANTOS	1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA PINTURA EM PLACA DE PUBLICIDADE FORNECIDA PELA PREFEITURA	10,00	100,00

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

[...]

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento dos serviços contratados considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão do FGTS;
- 5) Certidão Trabalhista;
- 6) Certidão de Tributos Estaduais;
- 7) Certidão de Tributos Municipais;
- 8) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes ou Municipal;
- 9) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 10) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/21 e na urgência da aquisição/contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 17 de setembro de 2025

Fernando Lopes Louzano de Siqueira
Agente de Contratação

Portaria nº 254 de 24 de junho de 2025

Andreia Rodrigues Garcia

Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 254 de 24 de junho de 2025

Rosângela Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 254 de 24 de junho de 2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.200.838/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 52.200.838 GILMAR DOS SANTOS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R. JONAS TEIXEIRA	NÚMERO 89	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	--------------	----------------------

CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO JOAO EDMUNDO DE CARVALHO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
-------------------	---	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GILMARSARRAFO@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9914-3760
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/07/2025 às 10:27:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
GILMAR DOS SANTOS

CPF
487.372.249-72

CNPJ
52.200.838/0001-22

Data de Abertura
15/09/2023

Nome Empresarial
52.200.838 GILMAR DOS SANTOS

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
15/09/2023

Endereço Comercial

CEP
84900-000

Logradouro
RUA JONAS TEIXEIRA

Número
89

Bairro
JOAO EDMUNDO DE
CARVALHO

Município
IBAITI

UF
PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	15/09/2023	-

Atividades

Forma de Atuação
Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal
Pintor(a) de parede independente

Atividade Principal (CNAE)
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 52.200.838 GILMAR DOS SANTOS
CNPJ: 52.200.838/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:38:12 do dia 24/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/01/2026.

Código de controle da certidão: **6920.B81C.EFC7.05E3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037314683-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **52.200.838/0001-22**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 3333/2025

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 20/10/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJPUFFH2JMXTHQ4UF

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: 52.200.838 GILMAR DOS SANTOS

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
8436237	52.200.838/0001-22		995

ENDEREÇO: RUA JONAS TEIXEIRA, 89 - JOÃO EDMUNDO DE CARVALHO Ibaíti - PR CEP: 84900000

ATIVIDADES

Serviços de pintura de edifícios em geral

Observações:

Consultar a autenticidade

Ibaíti, 22 de Julho

de 2025

Emitido por: WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ N°77.008.068/0001-41

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.200.838/0001-22
Razão Social: GILMAR DOS SANTOS
Endereço: RUA JONAS TEIXEIRA 89 / JOAO E DE CARVALHO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

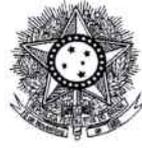
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/08/2025 a 27/09/2025

Certificação Número: 2025082905496435866883

Informação obtida em 17/09/2025 15:50:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 52.200.838 GILMAR DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.200.838/0001-22

Certidão n°: 41763371/2025

Expedição: 22/07/2025, às 10:10:57

Validade: 18/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 52.200.838 GILMAR DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 52.200.838/0001-22, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 52200838000122

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/09/2025 15:18:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **52.200.838 GILMAR DOS SANTOS**
CNPJ: **52.200.838/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 62/2025
Processo Administrativo nº 353/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de faixas de publicidade, bem como de execução de serviços de pintura em placas institucionais, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal.

Pelo presente **Termo de Homologação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 254/2025 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, **HOMOLOGO** a referida Processo dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 17 de setembro de 2025

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal
Contratante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



EXTRATO DO ATO DE DISPENSA N.º 62/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: 52.200.838 GILMAR DOS SANTOS

CNPJ 52.200.838/0001-22

RUA JONAS TEIXEIRA Ibaiti-PR

CEP 84900-000

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de faixas de publicidade, bem como de execução de serviços de pintura em placas institucionais, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal..

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	510	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Valor Total: R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

Vigência: 12 Meses.

Fundamento: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 17 de setembro de 2025

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal
Contratante

52.200.838 GILMAR DOS SANTOS
GILMAR DOS SANTOS
Contratado



Home > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 62/2025

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP



Entrar

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 17/09/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 77008068000141-1-000113/2025 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção instalação e manutenção de faixas de publicidade bem como de execução de serviços de pintura em placas institucionais destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 16.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	PRESTACAO DE SERVICOS	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
2	PRESTACAO DE SERVICOS	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00

Exibir 5 de 2 itens

Página 1 de 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800-978-9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação



Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 62/2025

Processo Administrativo: nº 353/2025

Ementa: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de faixas de publicidade, bem como de execução de serviços de pintura em placas institucionais, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal.

Base Legal: Artigo 75, incisos II, da Lei nº 14.133/21 e Decretos Municipal nº 2532/24 e 2549/24;

Empresa: 52.200.838 GILMAR DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 52.200.838/0001-22.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Roberto Regazzo, necessita da **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de faixas de publicidade, bem como de execução de serviços de pintura em placas institucionais, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **RS 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)**, ofertado pela empresa **52.200.838 GILMAR DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **52.200.838/0001-22**, sediada na **RUA JONAS TEIXEIRA, 89 - CEP: 84900000 - BAIRRO: JOAO EDMUNDO DE CARVALHO CIDADE/UF: Ibaiti/PR.**

Quantitativo e especificações abaixo descritos:

Vencedores					
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
52.200.838 GILMAR DOS SANTOS	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFECÇÃO, COLOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE FAIXA DE PUBLICIDADE 5,00 X0,80 METROS, TECIDO AMORIM	50,00	300,00
52.200.838 GILMAR DOS SANTOS	1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA PINTURA EM PLACA DE PUBLICIDADE FORNECIDA PELA PREFEITURA	10,00	100,00

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

Vigência

[...]

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”



A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento dos serviços contratados considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão do FGTS;
- 5) Certidão Trabalhista;
- 6) Certidão de Tributos Estaduais;
- 7) Certidão de Tributos Municipais;
- 8) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes ou Municipal;
- 9) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 10) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União



Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/21 e na urgência da aquisição/contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 17 de setembro de 2025

Fernando Lopes Louzano de Siqueira

Agente de Contratação

Portaria nº 254 de 24 de junho de 2025

Andreia Rodrigues Garcia

Membro da Comissão Permanente de Contratação

Portaria nº 254 de 24 de junho de 2025

Rosangela Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Contratação

Portaria nº 254 de 24 de junho de 2025



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 62/2025
Processo Administrativo nº 353/2025



Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de faixas de publicidade, bem como de execução de serviços de pintura em placas institucionais, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal.

Pelo presente **Termo de Homologação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 254/2025 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, **HOMOLOGO** a referida Processo dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 17 de setembro de 2025

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal
Contratante



EXTRATO DO ATO DE DISPENSA N.º 62/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: 52.200.838 GILMAR DOS SANTOS

CNPJ 52.200.838/0001-22

RUA JONAS TEIXEIRA Ibaiti-PR

CEP 84900-000

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de faixas de publicidade, bem como de execução de serviços de pintura em placas institucionais, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal..

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	510	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Valor Total: R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

Vigência: 12 Meses.

Fundamento: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 17 de setembro de 2025

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal
Contratante

52.200.838 GILMAR DOS SANTOS
GILMAR DOS SANTOS
Contratado

